



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GAP-RJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CONCESSIONARIA RIO PAX S/A.

A União, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ), com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora Cel Int ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, e CPF 047.905.397-92, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e a CONCESSIONARIA RIO PAX S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.991/0001-13, com sede na Rua Teodoro da Silva, nº 821 - VILA ISABEL, CEP 20.560-060 – Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GERALDO MAGELA MONGE, inscrito no CPF 303.471.306-15 e na Identidade nº 00328924466 – DETRAN, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.005184/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/GAP-RJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 001/GAP-RJ/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos continuados de zeladoria e manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de atender às necessidades do GAP-RJ e Unidades Apoiadas, nesta ocasião, o período de 13/01/2024 a 12/01/2025, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), perfazendo o valor para doze meses de prorrogação de **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2024/2025, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 05122003220000001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0039340600;

Nota de Empenho: 2023NE000599.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida a prestação de garantia, conforme constante do Projeto Básico da Inexigibilidade nº 013/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato e Atestado de Vantajosidade Econômica.

6. CLÁUSULA SEXTA – REJUSTE

6.1. A CONTRATADA renunciou ao direito do reajuste, conforme carta da empresa, autuado no respectivo processo.

7. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, *(assinado digitalmente)*.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Ordenadora de Despesas
Representante legal da CONTRATANTE

GERALDO MAGELA MONGE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HÉBER DE SOUZA RICCO Maj Int
Agente de Controle Interno do GAP-RJ

JACKELINE SAMPAIO PASSOS 2º Ten QOCON SSO
Fiscal do Contrato





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TA CT 001-2022 PARA ASSINATURAS RIO PAX- Assinado pela empresa
Data/Hora de Criação:	02/01/2024 13:04:44
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	9799543de29a8608f821389cfb65e5d5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JACKELINE SAMPAIO PASSOS no dia 02/01/2024 às 10:05:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major HÉBER DE SOUZA RICCO no dia 05/01/2024 às 11:31:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA no dia 08/01/2024 às 13:13:13 no horário oficial de Brasília.